

EDITAL 003/2024 / IFSC-RAU

**EDITAL DO SEGUNDO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
COLEGIADO DO CÂMPUS DO IFSC JARAGUÁ DO SUL – RAU**

1 DA ELEIÇÃO

- 1.1 O Regimento do Colegiado do Câmpus está disponível em [Regimento do Colegiado](#).
- 1.2 A eleição tem por finalidade a escolha de representantes de cada segmento da comunidade acadêmica - docentes, discentes e técnico-administrativos para integrar o Colegiado do Câmpus. As vagas a serem preenchidas por este edital são:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS – REPRESENTANTE TITULAR	NÚMERO DE VAGAS – REPRESENTANTE SUPLENTE
Discente	01*	02*
Docente	-	02*
TAE's	02*	02*

* vagas não preenchidas pelo Edital nº 002/2024/IFSC-RAU.

- 1.3 O processo eleitoral seguirá o cronograma e orientações apresentados neste edital.

2 DO CALENDÁRIO

- 2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA / PERÍODO	ATIVIDADE
05/02/2025	Publicação do edital
06/02/2025 à 09/02/2025	Inscrição dos candidatos
10/02/2025	Divulgação dos inscritos
11/02/2025	Recursos para impugnação dos inscritos
12/02/2025	Homologação dos candidatos inscritos
13/02/2025 a 16/02/2025	Campanha eleitoral
17/02/2025 a 18/02/2025	Data da votação

19/02/2025	Apuração dos resultados
19/02/2025	Divulgação dos resultados da apuração
20/02/2025	Prazo para recursos contra os resultados da apuração
21/02/2025	Envio do resultado final ao colegiado do câmpus
1ª reunião ordinária do Colegiado do Campus no ano de 2025	Homologação dos eleitos na reunião ordinária do Colegiado do Campus

3 DOS CANDIDATOS

3.1 São requisitos para a candidatura dos representantes dos servidores:

3.1.1 Poderão candidatar-se como representantes do segmento **técnico-administrativo** e do segmento **docente** os servidores pertencentes ao quadro efetivo do Câmpus e servidores do quadro efetivo do IFSC com atuação regionalizada no Câmpus, desde que não estejam atuando como membros do colegiado de outro câmpus.

3.1.2 Não estar afastado de suas atividades.

3.1.3 Não estar em exercício de Cargo de Direção.

3.1.4 Não ser membro da Comissão Eleitoral

3.2 São requisitos para a candidatura dos representantes dos discentes:

3.2.1 Estar com matrícula regular e ativa em, ao menos, um dos cursos regulares do Câmpus.

3.2.2 Ter no mínimo 18 anos completos na data da inscrição, ou menores de 18 anos emancipados.

3.2.3 Não ser membro da Comissão Eleitoral.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), no período previsto no item 2.1 deste edital.

4.1.1 Para fins de divulgação durante a campanha eleitoral, o candidato pode fornecer um breve currículo com informações gerais e objetivos no colegiado.

4.2 Havendo até dois inscritos em um segmento que preencham os requisitos necessários para o mandato, os mesmos serão considerados eleitos em seu segmento.

4.3 Após a divulgação dos inscritos, os recursos para impugnação de candidatos deverão ser feitos acessando o [FORMULÁRIO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO](#) no prazo estabelecido no item 2.1.

4.4 A homologação dos candidatos que participarão do pleito será divulgada no site do câmpus, conforme cronograma estabelecido no item 2.1.

5 DOS ELEITORES

5.1 Serão eleitores:

5.1.1 Para escolha dos representantes do segmento técnico-administrativo: servidores pertencentes ao quadro efetivo do Câmpus e servidores do quadro efetivo do IFSC com atuação regionalizada no Câmpus.

5.1.2 Para escolha dos representantes do segmento docente: servidores pertencentes ao quadro efetivo do câmpus e servidores do quadro efetivo do IFSC com atuação regionalizada no Câmpus.

5.1.3 Para escolha dos representantes discentes serão eleitores todos os estudantes com matrícula ativa nos cursos de oferta regular neste câmpus.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação será online seguindo o cronograma contido no item 2.1 e dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

6.2.1.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos.

6.2.1.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.1.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

6.2.1.5 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

6.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral pelo e-mail eleicoes.rau@ifsc.edu.br, para solucionar o problema.

7 DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela comissão eleitoral e obedecerá o cronograma da tabela no item 2.1 deste edital.

7.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores pelo link que será enviado por e-mail.

7.3 A divulgação do resultado após a apuração será apresentada no site do Câmpus.

7.4 Serão considerados eleitos os candidatos para o Colegiado do câmpus Jaraguá do Sul - Rau o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento será(ão) considerado(s) como representante(s) titular(es) e, assim sucessivamente na ordem de votação até o preenchimento de todas as vagas como titular (caso houver mais de uma vaga de titular para o seu segmento) em seguida, após o preenchimento das vagas de titular, na ordem de votação, serão eleitos os representantes suplentes (conforme número de vagas para suplentes).

7.5 Em caso de empate:

7.5.1 Em caso de empate na apuração para o segmento dos servidores, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) O candidato(a) que tiver mais tempo de serviço no IFSC.
- b) O candidato que tiver maior idade.

7.5.2 Em caso de empate na apuração para o segmento dos discentes, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) O candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC.
- b) O candidato que tiver maior idade.

8 DA POSSE

8.1 Os eleitos tomarão posse na primeira Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus após a homologação do resultado.

8.2 O período do mandato dos representantes discentes será de 2 (dois) anos e o dos representantes docentes e técnico-administrativos será de 2 (dois) anos, conforme o Regimento do Colegiado.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos são responsáveis pela divulgação de suas candidaturas e poderão pedir apoio por meio de comunicação eletrônica.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3 Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Direção-geral dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da decisão.

9.3.1 Os recursos deverão ser submetidos virtualmente através do [FORMULÁRIO DE RECURSOS DO RESULTADO.](#)

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2024.

CASSIANO RODRIGUES MOURA

Presidente da Comissão Eleitoral – Representante docente

Comissão eleitoral:

CASSIANO RODRIGUES MOURA – PRESIDENTE DA COMISSÃO – Representante docente

CRISTIANO DA SILVA - Representante Docente

GUSTAVO JAMIR DA SILVA – Representante Técnico Administrativo

MARCELO MALEWSCHIK – Representante Técnico Administrativo

CESAR STENGER - Representante Discente

MARIA EDUARDA BAITTINGER - Representante Discente